



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Mano Gás

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: manogas@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei 103/2019, protocolo nº 1017/2019/LEG.

Procedência: Poder Executivo

Relator: Mano Gás

Assunto: “Autoriza o Município a alienar Sub-lotes, na Vila de São Marcos, por meio de concorrência pública, e dá outras providências.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Autoriza o Município a alienar Sub-lotes, na Vila de São Marcos, por meio de concorrência pública, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei tem como objetivo a alienação de Sub-lotes, imóveis estes de propriedade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana. Os valores arrecadados com a alienação dos referidos Sub-lotes serão revertidos e acrescentados a valores de outras alienações e usados para reformas de imóveis do patrimônio do Município; construção de novos imóveis para o funcionamento de órgãos ou setores da Administração Municipal e obras de pavimentação asfáltica nas vias públicas do município, conforme a justificativa do presente Projeto de Lei.

Analizando o presente Projeto de Lei entende-se que o Projeto ora em análise possui adequação constitucional, pois a alienação se dará através de concorrência pública e deverá obedecer a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Ante o exposto, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2019.

Aprovado Parecer
em 04/11/19

MANO GÁS
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

jo/cmu/gab VDG